



Lei revogada pela Lei Municipal nº 3.336/2012

LEI Nº 3.078, DE 12 DE JULHO DE 2011

(Autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a criação de 03 empregos de motorista na Câmara de Vereadores.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) empregos de motorista, cuja contratação será por concurso e o seu salário o constante da referência P-5, do anexo I da Lei nº 2.699/2006.

Art. 2º. Fica criada a referência P-5, no Anexo I da Lei nº 2699/2006, conforme segue:

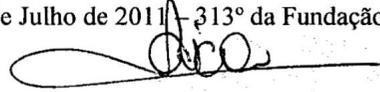
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIOS
	Motorista	P-5	Permanente	R\$ 1.571,74

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

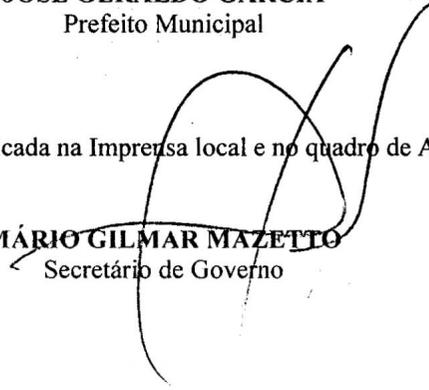
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 12 de Julho de 2011 - 313º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo